



## **DECRETO Nº 963**

*de 16 de setembro de 2011*

### **Declara de Interesse Social para fins de desapropriação administrativa ou judicial o imóvel que especifica.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 7º e os incisos VI e VII do art. 82, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, Considerando a necessidade de justa distribuição da propriedade ou condicionamento do seu uso ao atendimento de sua função social, em obediência ao disposto no inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal; Considerando a necessidade de aquisição de áreas estratégicas para implantação de uma infraestrutura adequada conforme Plano Diretor, com a finalidade de atender os Programas Habitacionais; Considerando que é objetivo fundamental do Município a promoção do bem-estar e desenvolvimento da comunidade local, de acordo com preceito do inciso III do art. 6º da Lei Orgânica do Município; Considerando a existência do Processo Administrativo nº 023.318/2011, em trâmite na Administração Municipal, D E C R E T A:*

## **1º.**

*Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel destinado para atendimento de Programas Habitacionais de Interesse Social denominado PAC-2, constante da Matrícula nº 27.949, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, de propriedade de Catarino Calonga Cáceres e Leonarda de Souza Cáceres, uma quadra de terreno rústico medindo vinte e um mil quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados, limitando-se: ao Norte, com a projetada Rua Rio Grande do Sul; ao Sul, com a projetada Rua Santa Catarina; a Leste, com o prolongamento da Rua República da Bolívia; e a Oeste, com o prolongamento da Rua República do Paraguai.*

## **Art. 2º.**

*Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, sob a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, autorizada a promover a expropriação da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente.*

## **Parágrafo único .**

*Nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada penetrar no imóvel compreendido nesta declaração de interesse social, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, bem como a invocar caráter de urgência no processo, para fins de imissão de posse.*

## **Art. 3º.**

*As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, suplementada se necessário.*

## **Art. 4º.**

*A presente desapropriação se dá em regime de urgência.*

**Art. 5º.** *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação*

**Art. 6º.**

*Fica revogado o Decreto nº 825, de 8 de setembro de 2010.*

*Corumbá, MS, 16 de setembro de 2011; 233º de Fundação.*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA* Prefeito Municipal *Ricardo*  
*Campos Ametlla* Secretário Municipal de *Infraestrutura,*  
*Habitação e Serviços Urbanos*

---

*Decreto Nº 963/2011 - 16 de setembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*